

Lei n.º 170/58

Allino Villa, Prefeito Municipal de Echaporá,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito Especial na importância de Cr\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros), para pagamento de 20% (vinte por cento) inicial pela aquisição de uma motoniveladora destinada à conservação de rodovias municipais, conforme autorização da Câmara Municipal, pela lei n.º 147/57 de 19 de julho de 1957.

Artigo 2.º: O restante do pagamento da aquisição que se refere o artigo anterior, será feito em 5 (cinco) anos, cujas prestações, constarão dos orçamentos vindouros.

Artigo 3.º: As despesas com a execução do artigo 1.º serão cobertas com o recurso financeiro fornecido para este exercício.

Artigo 4.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Echaporá, 14 de julho de 1958.

Allino Villa
Prefeito Municipal

Subscrita na Secretaria da Prefeitura em 14 de julho de 1958.

Jacobs Ottoni
Secretário Contador